



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

**Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR  
Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural –  
BAHIATER**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR sediada na 2ª Avenida, nº. 250, Paralela, 41.745-003 – Salvador-BA, inscrita no MF/CNPJ nº. 21.730.638/0001-58, neste ato representado por meio da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHATER, através da Comissão de vendas designada por meio da portaria 056/2017, torna público o presente edital de licitação, sob a modalidade de leilão, do tipo “maior lance”, visando à venda de semoventes, nas disposições das Leis nº 8666/1993 e nº 9.433/05, suas alterações e as respectivas condições deste Edital, além das disposições do Código Civil, no que couber.

O Leilão Administrativo de Descarte nº 01/2017 previsto neste Edital ocorrerá na Estação Experimental de Aramari – Município de Aramari - Bahia, com início às **09h: 30min**, do dia **26/09/2017**.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 - A BAHATER, no dia, horário e local supra mencionados, em sessão pública, dará início ao Leilão indicado em epígrafe, para venda de semoventes, relacionados no Anexo I deste Edital, que integra este objeto como se nele estivesse literalmente transcrito.

1.2 - A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, também encontram-se descritos no Anexo I, antes citado.

**CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE VENDA**

2.1- A Comissão de Venda, constituída pela Portaria nº **056/2017** de **02 de junho de 2017**, publicada no DOE em 03 de junho de 2017, composta pelos servidores da BAHATER, na condição de titulares, Verdival Oliveira de Almeida – BAHATER/SDR, Rui Caldas Brandão - BAHATER/SDR e Elder Euler Seixas dos Santos - BAHATER/SDR. Suplente: Edilza dos Reis Silva - BAHATER/SDR, sob a presidência do primeiro, objetivando a alienação, deverá fazer-se presente no local, data e horário previstos para o evento. Lido o edital o Leiloeiro, em seguida, assumirá os trabalhos passando a apresentar cada lote a ser leiloado, sua identificação, confirmação da avaliação para posterior ofertas de lances, até o momento em que, ao seu critério, não haja demonstração de interesse pelos presentes.

Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, respeitado o valor mínimo da avaliação.

**CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no Cadastro de Contribuintes com domicílio em qualquer Estado da Federação, que se enquadrem nas condições deste Edital e que atendam a legislação que regula a espécie, e não estejam em situação de inadimplência com a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

SEÇÃO I - DA REPRESENTAÇÃO – Os interessados em arrematar semoventes no leilão objeto deste edital poderão fazer-se representas pelas seguintes formas:

3.2 - PESSOA NATURAL (FÍSICA):

a) Pessoalmente, devidamente identificado, oferecendo cópia de seu RG, CPF, e comprovante de endereço.

2ª Avenida, nº. 250, CAB, CEP: 41.745-003 | Salvador/Bahia  
Tel.: 3116-1872



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

b) Por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado (RG CPF e comprovante de endereço), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, devendo, também, na ocasião, oferecer os documentos relativos ao Outorgante, conforme está na letra "a" acima.

### 3.3 - PESSOA JURÍDICA:

a) Por seu REPRESENTANTE LEGAL, devidamente identificado (RG, CPF, comprovante de endereço e ato constitutivo da empresa, através de cópias autenticadas)

b) Por PROCURADOR devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, devendo, também, na ocasião, oferecer os documentos relativos ao Outorgante: RG, CPF, comprovante do domicílio, além de cópia autenticada do contrato social da Empresa-outorgante

**CAPÍTULO IV – DA TITULARIDADE E PAGAMENTO** - O Leilão de que trata este Edital define os semoventes a serem leiloados em animais **destinados a descarte**.

4.1 – ANIMAIS DESTINADOS AO DESCARTE – aquele (s) que não aptos à reprodução, sem raça definida (SRD), ou submetido (s) a qualquer outra condição que o afaste da designação própria da pureza de uma raça devidamente caracterizada.

4.1.1 – A arrematação de animais destinados ao descarte, implicará no pagamento da importância, como sinal e garantia da aquisição, correspondente a 20% do valor do lance do semovente (s) arrematado (s), no ato da arrematação.

O débito restante será satisfeito até trinta (30) dias, contados da data da realização do leilão, devendo o Arrematante, para tal, oferecer cheque cruzado, nominal à Secretaria de Desenvolvimento Rural do estado da Bahia, à Comissão de Venda, com sua destinação expressa no verso, sob recibo, entregue, no ato do pagamento do sinal, ao representante da Comissão de Venda, previamente designada pela Secretário de Desenvolvimento Rural – SDR.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A retirada do (s) semoventes atenderá às seguintes condições:

5.1 - O Arrematante, somente, terá a titularidade do (s) animal (is) arrematado(s) após o cumprimento do estabelecido nos itens anteriores, relativamente a animais aptos à reprodução ou destinados ao abate.

5.2 - Efetivada a transação de arremate do (s) semovente (s), deverá o Arrematante retirar imediatamente o(s) animal (is) arrematado (s) do âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural, ou do local onde esteja (m), sem o que lhe serão impostas as penalidades legais, além de indenização dos valores que, por acaso, forem destinados às despesas de manutenção do animal, (alimentação, etc.), exigidas para a boa "performance" do(s) animal (is).

5.3 - Não retirado(s) o(s) animal (is) arrematados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação, o Arrematante perderá, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR), todo o pagamento efetuado no ato do arremate, retornando o(s) lote(s) para o plantel da SDR, sem que caiba ao adquirente indenização de qualquer espécie.

5.4. As despesas de transporte, taxas de transferência, impostos, e quaisquer outras despesas relativas ao (s) semovente (s) arrematado (s) correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

5.5 - A Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR) reserva para si o direito de retirar do leilão, antes de concluído o arremate, qualquer dos semoventes ou lotes de semoventes.

5.6 - É facultado aos arrematantes vistoriarem os animais antes de serem levados à pista para as vendas, uma vez que estas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital, de conformidade com o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.

5.7 - Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, que é tido como de conhecimento de todos, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

5.8 - Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas, imediatamente, pelo leiloeiro. Uma vez batido o martelo, definido o arremate, o compromisso de compra e venda estará firmado, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

5.9 - Outras pendências que possam vir a ocorrer após o leilão serão resolvidas, administrativamente, pela Comissão de Venda da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR).

5.10 - É vedada a participação de arrematantes que estejam inadimplentes com a Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR), assim como a participação de menores de idade, de empregados da SDR, de agentes públicos vinculados à SDR, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob sua administração, direta ou indiretamente, em observância às previsões do Código Civil Brasileiro, da Lei estadual nº 9.433/05 e do estabelecido na Lei federal nº 8.429/92, em particular concernente à seção I, Artigo 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

5.11 - A Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR) recomenda a todos os participantes do evento a observância dos cuidados necessários, uma vez que não se responsabilizará por quaisquer acidentes que venham a ocorrer em suas dependências.

5.12 - Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

5.13. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido diretamente na Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER, Avenida Dorival Caymmi, nº 15649 - Itapuã | Salvador/Bahia - CEP: 41635-150 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3116-1872.

**CAPITULO IV - DO FORO DE ELEIÇÃO** - Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/ Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias oriundas da presente licitação.

Salvador, 01 de setembro de 2017.

**Jerônimo Rodrigues Sousa**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR**

**Ila Baraúna Mendes**  
**Diretoria Geral da SDR- DG**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

**Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR**

**CONTRATO DE ARREMATÇÃO Nº 00/2017**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR sediada na 2ª Avenida, nº. 250, Paralela, 41.745-003 – Salvador-BA, inscrita no MF/CNPJ nº. 21.730.638/0001-58, neste ato representada por meio da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER, através da Comissão de vendas designada por meio da portaria 056/2017, doravante denominada VENDEDORA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **Jeronimo Rodrigues de Sousa**, naturalidade\_\_\_\_\_, estado civil\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade/ Estado, CEP:\_\_\_\_\_ e pelo Presidente da Comissão de Venda da SDR, Sr. **Verdival Oliveira de Almeida**, naturalidade\_\_\_\_\_, estado civil\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade/ Estado, CEP:\_\_\_\_\_ doravante denominado COMPRADOR ou ARREMATANTE, nos termos do EDITAL nº 01/2017, diante do resultado do LEILÃO Administrativo nº 01/2017, ocorrido em 26 de setembro de 2017, têm, entre si, justo e contratado, a compra e venda de animais bovinos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/2005, suas modificações posteriores, e pelas disposições do edital supra mencionado, que integram este ajuste como se aqui estivessem literalmente transcritas, além das disposições do Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) animal (is) **bubalino(s)**, identificados, na cláusula quinta deste ajuste, e arrematado(s) por ocasião do Leilão Administrativo, acima mencionado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES PARA ARREMATÇÃO

3.2 – ANIMAIS DESTINADOS AO DESCARTE – aquele (s) sem registros, raça definida, ou submetido a qualquer outra condição que o afaste da designação própria da pureza de uma raça devidamente caracterizada.

3.2.1 - A arrematação de animais destinados ao descarte, implicará no pagamento de valor superior ao da avaliação, como sinal e garantia da aquisição, correspondente a 20% do valor do (s) semovente (s) arrematado (s) com o débito restante satisfeito até trinta (30) dias, contados da data da realização do leilão, devendo o Arrematante, oferecer cheque relativo ao débito restante, cruzado, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia – SDR– com sua destinação expressa no verso, entregue, no ato do pagamento do sinal de 20%, à Comissão de Venda, sob recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANIMAIS ARREMATADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – ANIMAIS DESTINADOS A DESCARTE - Arrematado (s) o (s) animal (is), abaixo descrito (s), o Arrematante, nesta oportunidade e imediatamente, procederá ao pagamento do sinal, no valor de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), usando da possibilidade que lhe confere o edital licitatório, obriga-se a pagar o restante do seu débito, no valor de R\$ .....(.....) em até trinta (30) dias, contados da data da arrematação:

(Descrever os animais, informando: **Nome, nº. de registro (se houver), peso, raça, sexo, outras características**).

4.2.1-PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS EM FACE DA ARREMATÇÃO

2ª Avenida, nº. 250, CAB, CEP: 41.745-003 | Salvador/Bahia  
Tel.: 3116-1872



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

1ª. Parcela: Pagamento em 26/09/2017, no valor de R\$...... (20%)

2ª. Parcela: Pagamento em 26/10/2017, no valor de R\$...... (80%)

4.3 - Na oportunidade da entrega dos cheques devidamente preenchidos, (nominais à Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia – SDR, cruzados e com sua destinação expressa no verso, conforme registro supra.

CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE - O comprador somente terá a titularidade do animal (is) arrematado(s) após a comprovação do efetivo valor relativo à arrematação, conforme Parágrafo Único, da Cláusula Terceira deste ajuste e disposições do edital licitatório, ao qual se vincula este ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DO ANIMAL - Efetivada a aquisição dos semoventes, o Arrematante, comprovado o pagamento do sinal e subscritos os cheques e promissória, antes mencionados, deverá retirar imediatamente o(s) animal (is) arrematado(s) do âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR na Estação Experimental de Aramari, sem o que lhe serão impostas as penalidades legais, além de indenização dos valores que, por acaso, forem destinados às despesas de manutenção do animal, (alimentação, etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não retirado(s) o(s) animal (is) arrematados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação, o Arrematante perderá, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR na Estação Experimental de Aramari, a titularidade dos mesmos, sem que lhe caiba indenização de qualquer espécie, podendo, ainda, a VENDEDORA dar-lhes a destinação que entender, em defesa do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá da data da arrematação até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Arrematante

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Salvador/Bahia, para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Salvador,     /     / de 2017.

**Verdival Oliveira de Almeida**  
**Presidente - Comissão de Venda**

**COMPRADOR / ARREMATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome  
Endereço  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome  
Endereço  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## **ANEXO I**

**BUBALINOS DESTINADOS AO LEILÃO ADMINISTRATIVO DA ESTAÇÃO DE ARAMARI –  
BAHIA**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Leilão de Descarte de Semovente 01/2017 (bubalinos da Estação Experimental de Aramari)**

**1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, de acordo com o art. 2º do Decreto numerado 17.037 de 23 de setembro de 2016, possui a titularidade sobre os bens móveis da extinta Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A – EBDA, dentre esses bens encontram-se os semoventes que estão apascentados nas Estações Experimentais de Aramari. Recomenda-se o descarte destes animais por meio do processo licitatório na modalidade de leilão Administrativo, o qual deverá ocorrer em **26 de setembro de 2017 na Estação Experimental de Aramari - Município de Aramari - Bahia, com início às 09h: 30min.**

O procedimento de descarte por meio do leilão administrativo deve ocorrer em caráter de urgência face às precaríssimas condições de manutenção dos semoventes, o que tem levado os mesmos a um estado de inanição, esse fato poderá ensejar a responsabilização dos agentes do estado por improbidade.

Em Aramari, são 18 bubalinos a serem descartados. Estes animais são remanescentes do leilão de descarte realizado em 2016, que não conseguiu vender os mesmos devido ao seu escore corporal baixo e mais 02 (dois) bezerros nascidos recentemente, que devem compor o leilão "ao pé da vaca".

**2. OBJETIVOS**

Descartar semoventes, evitando a perda dos animais por inanição e reduzindo custos com manutenção, vacinação e manejo.

**3. OBJETO**

3.1 O LEILÃO TEM POR OBJETIVO A VENDA DE 20 (VINTE) ANIMAIS, TODOS BUBALINOS

3.2 Os animais que serão objeto deste leilão, são animais de descarte, devendo o participante verificar todas as condições do lote, não cabendo reclamações de quaisquer natureza posteriores ao arremate.

3.3 Animais destinados ao descarte são aqueles sem registros, raça definida, ou submetido a qualquer outra condição que o afaste da designação própria da pureza de uma raça devidamente caracterizada.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO BEM**

LOTE 01								
Nº DE ORDEM	BRINCO	SEXO	RAÇA	CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA	PESO (@)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	16,6	R\$ 80,00	R\$ 1.328,00
2	24	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	17,6	R\$ 80,00	R\$ 1.408,00
3	42	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	15,1	R\$ 80,00	R\$ 1.208,00
4	264	M	SRD	BEZERRO	0 A 12 MESES	3,3	R\$ 80,00	R\$ 264,00
5	265	M	SRD	BEZERRO	0 A 12 MESES	3,1	R\$ 80,00	R\$ 248,00
6	266	F	SRD	BEZERRA	0 A 12 MESES	2,3	R\$ 80,00	R\$ 184,00
<b>TOTAL</b>						<b>58,0</b>		<b>R\$</b>



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

								<b>4.640,00</b>
<b>LOTE 02</b>								
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>BRINCO</b>	<b>SEXO</b>	<b>RAÇA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>PESO (@)</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	14	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	17,9	R\$ 80,00	R\$ 1.432,00
2	34	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	17,5	R\$ 80,00	R\$ 1.400,00
3	48	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	13,8	R\$ 80,00	R\$ 1.104,00
4	267	F	SRD	BEZERRA	0 A 12 MESES	2,3	R\$ 80,00	R\$ 184,00
5	MÃE 34	F	SRD	BEZERRA AO PÉ	0 A 12 MESES	2,0	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	MÃE 48	F	SRD	BEZERRA AO PÉ	0 A 12 MESES	2,0	R\$ 80,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL</b>						<b>55,5</b>		<b>R\$ 4.440,00</b>
<b>LOTE 03</b>								
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>BRINCO</b>	<b>SEXO</b>	<b>RAÇA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>PESO (@)</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	40	M	SRD	BOI	ACIMA DE 36 MESES	16,5	R\$ 75,00	R\$ 1.237,50
<b>TOTAL</b>						<b>16,5</b>		<b>R\$ 1.237,50</b>
<b>LOTE 04</b>								
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>BRINCO</b>	<b>SEXO</b>	<b>RAÇA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>PESO (@)</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
2	29	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	17,1	R\$ 80,00	R\$ 1.368,00
3	257	M	SRD	BEZERRO	13 A 24 MESES	7,1	R\$ 80,00	R\$ 568,00
4	259	F	SRD	BEZERRA	13 A 24 MESES	6,6	R\$ 80,00	R\$ 528,00
<b>TOTAL</b>						<b>48,8</b>		<b>R\$ 3.904,00</b>
<b>LOTE 05</b>								
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>BRINCO</b>	<b>SEXO</b>	<b>RAÇA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>PESO (@)</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	16,3	R\$ 80,00	R\$ 1.304,00
2	32	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	15,9	R\$ 80,00	R\$ 1.272,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**  
**SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

3	41	F	SRD	VACA	ACIMA DE 36 MESES	17,6	R\$ 80,00	R\$ 1.408,00
<b>TOTAL</b>						<b>49,8</b>		<b>R\$ 3.984,00</b>

#### **5 – DA COMISSÃO DE VENDA E LEILOEIRO**

5.1-A Comissão de Venda, constituída pela Portaria nº 056/2017 de 02 de junho de 2017, publicada no DOE em 03 de junho de 2017, composta pelos servidores da BAHIATER, na condição de titulares, Verdival Oliveira de Almeida – BAHIATER/SDR, Rui Caldas Brandão - BAHIATER/SDR e Elder Euler Seixas dos Santos - BAHIATER/SDR. Suplente: Edilza dos Reis Silva - BAHIATER/SDR, sob a presidência do primeiro, objetivando a alienação, deverá fazer-se presente no local, data e horário previstos para o evento. Lido o edital o Leiloeiro, em seguida, assumirá os trabalhos passando a apresentar cada lote a ser leiloado, sua identificação, confirmação da avaliação para posterior ofertas de lances, até o momento em que, ao seu critério, não haja demonstração de interesse pelos presentes.

5.2 Fica designado o servidor Verdival Oliveira de Almeida, matrícula 61.001185-5, para a função de leiloeiro, em consonância com o do art. 52 da Lei 9433/05.

#### **6 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

6.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.1.1 PESSOA FÍSICA: Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

6.1.3 Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

6.2 É vedada a participação de arrematantes que estejam inadimplentes com a Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR), assim como a participação de menores de idade, de empregados da SDR, de agentes públicos vinculados à SDR, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob sua administração, direta ou indiretamente, em observância às previsões do Código Civil Brasileiro, da Lei estadual nº 9.433/05 e do estabelecido na Lei federal nº 8.429/92, em particular concernente à seção I, Artigo 9º, que dispões sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

6.3 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a SDR qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

#### **7 - DO LANCE**

Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, respeitado o valor mínimo da avaliação. A arrematação de animais destinados ao descarte, implicará no pagamento de valor superior ao da avaliação, como sinal e garantia da aquisição, correspondente a 20% do valor do (s) semovente (s) arrematado (s). Com o débito restante satisfeito até trinta (30) dias, contados da data da realização do leilão, devendo o Arrematante, oferecer cheque relativo ao débito restante, cruzado, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia – SDR– com sua destinação expressa no verso, entregue, no ato do pagamento do sinal de 20%, à Comissão de Venda, sob recibo.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 O valor do lance poderá ser pago da seguinte forma:

8.1.1 - 100% a vista em espécie ou através de apresentação de DAE (documento de arrecadação Estadual) na conta vinculada à Secretaria de desenvolvimento Rural.

8.1.2 - 20% (vinte por cento) do valor do (s) semovente (s) arrematado (s). à vista, com o débito restante (80%), satisfeito em até trinta (30) dias, contados da data da realização do leilão, devendo o Arrematante, oferecer cheque relativo ao débito restante, cruzado, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia – SDR– com sua destinação expressa no verso, entregue, no ato da pagamento do sinal de 20%, à Comissão de Venda, sob recibo ou apresentação ;

8.2 - O comprador somente terá a titularidade do animal arrematado após a comprovação da efetiva quitação, conforme itens anteriores.

## **9 – DA ATA**

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Vendas.

## **10. DA ENTREGA DOS ANIMAIS**

10.1 Efetivada a aquisição dos semoventes, o Arrematante, comprovado o pagamento do sinal e subscritos os cheques, antes mencionados, deverá retirar imediatamente o(s) animal (is) arrematado(s) do âmbito da Estação Experimental de Aramari, sem o que lhe serão impostas as penalidades legais, além de indenização dos valores que, por acaso, forem destinados às despesas de manutenção do animal, (alimentação, etc.).

10.2. O arrematante terá o prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após o término do leilão para realizar a retirada dos animais.

10.3 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado(s) da SDR na Estação Experimental de Aramari, nos prazos fixados neste documento, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação.

10.4 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar, junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia - ADAB, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados - GTA, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

10.5 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar meio de transporte, assim como o ajudantes (chapa) para o carregamento do meio de transporte.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É facultado aos arrematantes vistoriarem os animais antes de serem levados à pista para as vendas, uma vez que estas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital, de conformidade com o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.

11.2 - Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital, que é tido como de conhecimento de todos, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

2ª Avenida, nº. 250, CAB, CEP: 41.745-003 | Salvador/Bahia

Tel.: 3116-1872



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

11.3 -. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas, imediatamente, pelo leiloeiro. Uma vez batido o martelo, definido o arremate, o compromisso de compra e venda estará firmado, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

11.4 - Outras pendências que possam vir a ocorrer após o leilão serão resolvidas, administrativamente, pela Comissão de Venda da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR).

11.5 A Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (SDR) recomenda a todos os participantes do evento a observância dos cuidados necessários, uma vez que não se responsabilizará por quaisquer acidentes que venham a ocorrer em suas dependências.

11.6 - Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

11.7 - Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido diretamente na Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER, Avenida Dorival Caymmi, nº 15649 - Itapuã | Salvador/Bahia - CEP: 41635-150 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3116-1835.

## **12 - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/ Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias oriundas da presente licitação